

# Plano de Procedimentos em caso de alunos com AA (Alergias Alimentares)

---

Agrupamento de Escolas Damião de Góes  
2022/2023

## 1 - ÂMBITO

O propósito deste Plano de Procedimentos é o de estabelecer algumas directrizes que possam organizar a vida escolar dos alunos com alergias alimentares de modo a que exista:

- a) Garantia de inclusão social
- b) Garantia de aquisição das aprendizagens

## 2 - MATRÍCULA

- a) No ato da matrícula/renovação da matrícula, deverá o Encarregado de Educação (ou quem legalmente o substitua) proceder à entrega, via Portal das Matrículas ou nos serviços administrativos, um documento/ficha médico contendo os alimentos, aditivos, corantes, medicamentos, e tudo o mais que a criança tenha de evitar, como o plano terapêutico com a medicação a administrar em caso de reação alérgica.
- b) Será fundamental que os EE possam, adicionalmente, entregar um plano de ação claro e explícito, elaborado pelo médico assistente, que possa ser posto em prática.
- c) A informação médica deve ser atualizada anualmente ou sempre que existam alterações.

## 3 - ESTRUTURAS INTERNAS

- a) Após a receção das informações clínicas, a Direção da Escola deve informar a Equipa de Saúde Escolar (ESE), tendo esta de realizar os procedimentos normais, contacto com a Unidade de Saúde Pública (USP), coordenadora da equipa da EMAEI e com os EE/pais, para a elaboração dos respetivos PSI e assegurar a formação necessária ao pessoal docente e não docente para apoiar a sua implementação e monitorização.
- b) A Direção da Escola deverá informar o Município e a empresa fornecedora das refeições escolares da necessidade de determinada dieta específica para estes alunos.
- c) A formação específica a assegurar ao pessoal docente e não docente, deve incidir sobre cuidados para não haver contaminação cruzada, sobre reconhecimento e atuação perante uma reação anafilática, administrada por técnicos especializados.
- d) A formação deve ocorrer no início do ano letivo, em todas as escolas com alunos identificados com AA e sempre que for necessário.

## 4 - CONDIÇÕES PARA INTERVENÇÃO DE EMERGÊNCIA

- a) Em alunos com alergia conhecida e risco de anafilaxia os pais/EE são responsáveis por fornecer dispositivos de adrenalina (“caneta”) de dosagem adequada, prescrita pelo Médico Assistente da criança, à Direção da Escola.

- b) Esses dispositivos devem ficar guardados nas seguintes quantidades e locais com a identificação do aluno explicando sucintamente as ações a tomar, em local de acesso fácil a qualquer hora de funcionamento escolar, nomeadamente:
- JI e 1.ºCiclo - 2 canetas na sala de aula; 2 canetas no refeitório; 2 num local de fácil acesso; 2 na mochila do aluno.
  - Nos restantes ciclos de ensino, ter em atenção a necessidade de colocação de canetas no pavilhão gimnodesportivo e junto à entrada do edifício onde se realizam as atividades letivas e saída para o pátio.
- c) Os pais/EE são também responsáveis por garantir a substituição desse dispositivo (“caneta”) quando terminar o prazo de validade ou se este for utilizado.
- d) Crianças ou jovens, com entendimento e treino para usar a caneta em caso de emergência, podem - mediante autorização dos pais/EE - transportar a própria caneta, tendo de estar expresso no PSI.
- e) Os pais/EE também entregam à Direção da Escola um documento em que autorizam que funcionários da escola, que tenham recebido formação/treino específico, possam, em caso de anafilaxia, administrar a adrenalina à criança ou jovem. Este documento deve ficar anexo ao PSI.

#### 5 - SALA DE AULA (JI e 1.ºCiclo)

- a) Colocar na porta da sala, onde a(s) criança(s) se encontre(am), um aviso a alertar para que não entrem alimentos, materiais, objectos, que possam ser portadores do(s) alergénio(s), sem autorização.
- b) Procurar e assegurar que os materiais e equipamentos a utilizar em sala de aula, pela(s) criança(s), não provoquem reações alérgicas ou, se possível, que se utilizem materiais e equipamentos alternativos, que sejam tolerados pela(s) criança(s).
- c) Garantir a higienização das mãos de todas as crianças e adultos, após as refeições impreterivelmente em todas as turmas.
- d) Em relação ao lanche da manhã ( em todas as turmas), este será realizado dentro da sala de aula, dez minutos antes do intervalo, sendo este momento incluído na disciplina da Oferta Complementar e na área transversal Educação para a Cidadania.A higienização das mãos será realizada após a toma da refeição, indo os alunos para o recreio.
- e) A toma do leite escolar terá de ser preferencialmente no lanche da manhã. No caso de toma de leite escolar fora deste momento os alunos terão de higienizar as mãos após a sua toma. Garantir a limpeza e desinfecção das mesas das salas com alunos AA após o lanche com produtos de desinfecção que não contenham produtos alergénicos.

- f) Definição do local na sala para colocação dos dispositivos de adrenalina (“caneta”)/medicação de emergência, e divulgá-lo por todo o pessoal docente e não docente que lida com os alunos.
- g) Em situações de emergência, independentemente da administração da medicação de urgência, deverá sempre ser contactado o INEM através do Número de Emergência - 112.

## 6 - REFEITÓRIO (JI e 1.ºCiclo)

- a) Durante as refeições, em espaço fechado, posicionar a(s) criança(s) o mais estrategicamente possível, junto a janelas e portas ( se a alergia for por inalação) e o mais distante possível das zonas de confeção alimentar.
- b) Os alunos com AA, durante os turnos de almoço, estas devem ser as últimas a entrar no refeitório e as primeiras a sair.
- c) A entrada no refeitório dos alunos com AA, será efetuada pela entrada que permita o percurso mais seguro dentro do refeitório. A saída será efetuada pelo mesmo local.
- d) Garantir a higienização das mãos de todas as crianças e adultos, após as refeições no refeitório, através de higienização rápida com líquido desinfetante adequado através de dispensador.
- e) Garantir a limpeza e desinfeção das mesas de refeição antes e após o almoço.
- f) No caso de utilização de tabuleiros, talheres, copos e pratos do refeitório para alimentação, por parte dos alunos com AA, deve-se salvaguardar o cuidado na sua manipulação para garantir a segurança das crianças. Sugere-se a utilização de tabuleiros de cor diferente, bem como utensílios de cozinha independentes de todos os outros.
- g) Manter, sempre que possível, o maior arejamento possível do espaço do refeitório.

## 7 - LANCHES DA TARDE

- a) Os lanches da tarde, após as saídas parciais dos alunos ao longo da tarde, são realizados em espaços específicos com os grupos remanescentes.
- b) Em todos os locais específicos de toma dos lanches da tarde, devem tomar-se as medidas de higienização das mãos após as tomas de refeição indicadas na alínea c) e d) do ponto 6.

- c) Os alunos após finalizarem o lanche serão orientados por assistentes operacionais para a lavagem de mãos nos WC, e posteriormente para o espaço de recreio.
- d) Os espaços da toma do lanche serão higienizados posteriormente.

## 8 - VISITAS DE ESTUDO

- a) as planificações de visitas de estudo devem ter em conta a avaliação dos riscos associados, nomeadamente: deslocação; averiguação no local da visita da existência de materiais com alérgenos ou ambientes propagadores de substâncias alérgicas; a forma de transporte das canetas de adrenalina; o pessoal adulto acompanhante e o seu conhecimento sobre os modos de atuação; formas de comunicação.
- b) Informar o local da visita de que vão receber uma criança com alérgias alimentares, portadora de caneta de adrenalina, de modo que, sempre que exista, possam activar o plano de emergência do próprio local, no caso de necessidade de atuação.
- c) Assim, as visitas de estudo devem ser realizadas mesmo que o previsto nas alínea a) e b), acima referidas, não possa ser cumprido. Nesse caso, os encarregados de educação dos alunos com alérgias alimentares graves, devem ser informados de tal situação e deverão responsabilizar-se, ou não, pela participação dos seus educandos nas referidas visitas.

## 9 - OUTROS ASPETOS (JI e 1.ºCiclo)

- a) Em contexto de Educação para a Cidadania, deverão os docentes tratar questões relacionadas como a aceitação da diferença, desenvolvimento da empatia, higiene alimentar, alimentação saudável, entreaajuda e solidariedade.
- b) Deverão ser prestados esclarecimentos, se forem solicitados, aos Encarregados de Educação das crianças que convivem com as que têm alérgias.
- c) Durante celebrações patrocinadas pelo Agrupamento, que impliquem ajuntamentos de crianças e adultos e consumo de alimentos, deverá(ão) o(s)

Encarregado(s) de Educação da(s) criança(s) com alergia(s), ser avisados com antecedência, de modo a que em conjunto com os órgãos de gestão do Agrupamento se possa proporcionar uma alternativa alimentar segura e efetuar uma revisão e medidas de segurança.

- d) Não é permitida a entrada de alimentos do exterior, para festas particulares ( aniversários ou outras celebrações não patrocinadas pelo Agrupamento ou pela Escola), pelo facto de não se poder garantir a aplicação da legislação em vigor, no que diz respeito à alimentação em espaço escolar, higiene e segurança na confeção e transporte de alimentos.

Aprovado no Conselho de Pedagógico de 19/10/ 2022

Alterado no Conselho de Pedagógico de 16/11/ 2022